



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19.ª GP N.º 151 /2011

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT como requisito obrigatório às licitações;

CONSIDERANDO que há necessidade de atualização cadastral das reclamações trabalhistas em trâmite em todas as unidades jurisdicionais da Justiça do Trabalho, de forma que possibilite a expedição da CNDT;

CONSIDERANDO que a regularização das informações cadastrais dos processos em tramitação depende de um esforço concentrado dos servidores e magistrados e que para a realização de tal trabalho precisam ser suspensas temporariamente as suas atividades normais, resolveu:

Art.1º Ficam suspensos os prazos processuais durante o período de 12 a 19 de dezembro de 2011, excetuando-se os atinentes aos pagamentos e depósitos referentes aos acordos ou execução dos processos em tramitação nas Varas do Trabalho da 19ª Região.

Art. 2º Durante o período de suspensão fixado no art. 1º, não funcionará o recebimento de processos, nem haverá realização de audiências, devendo ser reagendadas aquelas já apazadas para tal período para datas não coincidentes com as da suspensão.

Art. 3º Aplicam-se aos prazos processuais vencidos durante o período de 12 a 19 de dezembro de 2011, o disposto no art. 184, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil.

Art. 4º Este ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

Maceió/AL, 9 de setembro de 2011.

Original assinado

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente e Corregedora